



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ**

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



PORTARIA Nº: 188/2019 de 13 de junho de 2019

***“Instaura Processo de
Sindicância, nomeia comissão e
dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e com base no que dispõe o art. 93, VI e XIV da Lei Orgânica Municipal e arts. 176 e 178 da Lei Municipal nº. 638/2017:

CONSIDERANDO a denúncia dirigida ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal que relata que no dia 25 de maio de 2019 deu entrada no Posto de Saúde do Município alguns acidentados e que durante os procedimentos realizados pela equipe de saúde o servidor Venceslau que seria vigia do recinto, adentra ao local e passa a tirar fotos dos pacientes e dos procedimentos que estavam sendo realizados;

CONSIDERANDO que embora não tenha sido identificado o denunciante, qualquer notícia que chegue ao Chefe do Executivo deve ser considerada, pois, o princípio da transparência deve ser um dos pilares da administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA, nos termos do art. 176, da Lei Municipal nº. 638/2017 para apuração de denúncia de possível infração administrativa praticada por servidor público, ocorrida no dia 25.05.2019 quando alguns acidentados deram entrada no posto de saúde do município e que durante os procedimentos realizados pela equipe de saúde o servidor que seria vigia do recinto, adentra ao local e passa a tirar fotos dos pacientes e dos procedimentos que estavam sendo realizados.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão composta pelos servidores: **Jussara de Souza Emerick** (presidente), **Valdir Teixeira do Rosário e Ailton Gonçalves de Souza** (membros da Comissão) – todos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração Municipal, conforme determinação contida no art. 178 da Lei 638/17.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ**

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão deverá observar os requisitos legais para formalização do Processo Sindicância.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual prazo, com fundamento no art. 179, Parágrafo Único da Lei 638/17.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, em 13 de junho de 2019.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL